

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA TRE/SP Nº 26/2023

Institui e disciplina, no âmbito do TRE-SP, a Comissão de Responsabilização, incumbida da instauração e condução do procedimento administrativo para apuração de irregularidades e infrações do licitante ou contratado passíveis de aplicação das sanções previstas pelo artigo 156, incisos III e IV e parágrafo 7º, da Lei n. 14.133/2021.

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e disciplinar a Comissão de Responsabilização, que será incumbida da instauração e condução de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e infrações do licitante ou contratado passíveis de aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar, de declaração de idoneidade para licitar ou contratar e quando estas forem cumulativas com a sanção de multa, nos termos dos artigos 156, §7º, e 158 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de Responsabilização será composta por quatro servidores(as) estáveis, titulares ou substitutos(as) das Coordenadorias de Compras e Licitações (COCL); de Contratos (COCT); de Material, Patrimônio e Logística (COMPL) e da Comissão de Contratações (CCT), da Secretaria de Administração de Material (SAM).

§1º A cada procedimento administrativo, atuarão como titulares da Comissão de Responsabilização três dentre os(as) quatro servidores(as) indicados(as) no *caput* deste artigo, sendo um(a) o(a) relator(a) e dois(duas) os(as) revisores(as).

§2º O(a) relator(a) do processo de responsabilização será o(a) titular, ou substituto(a), da Coordenadoria/Comissão em que for identificada a ocorrência de uma ou mais irregularidades e/ou infrações que ensejem as penalidades de impedimento de licitar/contratar ou de declaração de idoneidade para licitar/contratar, nos termos do artigo 156, parágrafos 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021.

§3º A função de revisão será atribuída, por meio de sorteio, a dois(duas) titulares, ou substitutos (as), das demais Coordenadorias previstas no *caput* deste artigo.

§4º O(a) relator(a) não poderá atuar concomitantemente como revisor(a) do mesmo processo de responsabilização.

Art. 3º É dever da Comissão de Responsabilização garantir o devido processo legal, a razoabilidade e proporcionalidade, observando o caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os danos causados à Administração.

Art. 4º Ao final da instrução probatória, a Comissão de Responsabilização deverá encaminhar ao (à) titular da Secretaria de Administração de Material parecer conclusivo sobre a indicação da responsabilização administrativa e, se for o caso, proposta de gradação da sanção aplicável.

Art. 5º O(a) titular da Secretaria de Administração de Material, com base no parecer conclusivo enviado pela Comissão de Responsabilização, emitirá manifestação e a encaminhará à autoridade competente para decisão quanto à aplicação da penalidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATOS

ATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATO SOF N. 24/2023

O Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria TRE-SP 16/2016, alterado pela Portaria TRE-SP 77/2022, e à vista do que consta no processo SEI 12910-83.2023.6.26.8000, que trata dos acertos de pagamento devidos à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), CNPJ 62.577.929/0001-35, relativos aos serviços prestados em postos eleitorais instalados em nove unidades do Poupatempo, em dezembro de 2022, reconhece a dívida em razão da despesa do exercício encerrado não ter sido processada na época própria e autoriza o pagamento do valor de R\$ 7.630,24 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), verificada a disponibilidade orçamentária.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de março de 2023.

Carlos Yukio Fujimoto

Secretário de Orçamento e Finanças

ATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATO DG Nº 1/2023

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE-SP 16/2016, atualizado pela Portaria TRE-SP nº 77/2022, e à vista do que consta no processo SEI 0003562-41.2023.6.26.8000, que trata do pagamento dos valores decorrentes dos acertos de aposentadoria de Derlei Aparecido Corte, CPF XXX.199.678-XX, a partir de 19/12/2022, reconhece a dívida, em razão da despesa do exercício encerrado não ter sido processada na época própria, e autoriza o pagamento do valor de R\$ 36.106,55 (trinta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos), verificada a disponibilidade orçamentária.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, assinado e datado eletronicamente.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral

ATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATO DG Nº 2/2023

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE-SP 16/2016, atualizado pela Portaria TRE-SP 77/2022, e à vista do que consta no processo SEI n. 0009561-72.2023.6.26.8000, que trata do pagamento dos valores decorrentes de progressões funcionais, havidas no exercício 2022, incidentes sobre os adicionais de tempo de serviço e de qualificação, sobre o terço constitucional de férias e sobre a gratificação natalina de 2022 das(dos) servidoras(es) relacionadas(os) no doc. [4363976](#), reconhece a dívida, em razão da despesa do exercício encerrado não ter sido processada na época própria, e autoriza o pagamento do valor de R\$ 41.209,47 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), verificada a disponibilidade orçamentária.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.